

LEI Nº 01/73

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - NOS TERMOS DA PROPOSTA ANEXA.

ART. 2º - PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO PREVISTO NESTA LEI, TEM O PODER EXECUTIVO O PRAZO DE 60 DIAS.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, NO TOTAL DE CR\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), CORRERÃO POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA SOB O CÓDIGO GERAL 4.1.1.3.66-03 DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 14 DE MAIO DE 1973.